



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 170/92

SÚMULA:- Declara situação de emergência no Município, para cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 22 do Decreto-Lei 2.300, de 21/11/86.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
N.º	EM 19/02/92
<i>Patrícia</i>	
FUNCIONÁRIO	

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no Inciso IV, do Art. 22, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, do Governo Federal,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência no Município de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude da dani-  
ficação total de um poço semi-artesiano localizado em área central  
da cidade, deixando 4.500 habitantes sem água em seus reservató-  
rios.

Art. 2º - Fica o Encarregado da Divisão de Serviço de Água, autorizado a contratar Firma do ramo, para perfu-  
ração de um novo poço semi-artesiano, no prazo máximo de 24:00 ho-  
ras, dispensando-se o processo licitatório, nos termos do Inciso IV,  
do Art. 22, do Decreto Lei 2.300/86 de 21/11/86, do Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 1992.



*Hélio Gremes Pereira*  
HÉLIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal